



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

## EDITAL Nº 01/2023

### PROCESSO SELETIVO PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS) DE ESCOLAS MUNICIPAIS

José Carlos Pereira Becker, Prefeito em exercício de São José dos Ausentes-RS, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, Stela Aparecida Valim Boeira Bruscatto, torna público a abertura de processo seletivo para verificação dos critérios de mérito e desempenho para fins de provimento da função de diretor(a)/ou vice-diretor(a) da Escola Municipal Aparados da Serra e da Escola Municipal de Educação Infantil Ciranda da Magia, em consonância com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.094, de 19 de junho de 2013, que “*Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público[...] e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 1.298, de 14 de junho de 2016, que “*Regulamenta a Gestão Democrática do Ensino no âmbito das Escolas Municipais de São José dos Ausentes [...]*”, nos termos e condições a seguir apresentados.

#### I – Disposições Iniciais

**1.1. Finalidade:** O processo tem por finalidade selecionar, dentre os profissionais que integram o quadro do magistério do Município de São José dos Ausentes-RS, os servidores que atendem aos critérios de mérito e desempenho, estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.094, de 19 de junho de 2013, e pela Lei Municipal nº 1.298, de 14 de junho de 2016, e que, por consequência, estão aptos a para as funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Escola.

#### 1.2. Síntese dos Deveres

**1.2.1. Do(a) Diretor de Escola:** Executar as atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição. As atribuições do(a) Diretor(a) encontram-se previstas no anexo IV da Lei Municipal nº 1.094, de 2013, e no art. 14 da Lei Municipal nº 1.298, de 2016.

**1.2.2. Do(a) Vice-Diretor(a):** Auxiliar nas atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição. As atribuições do(a) Vice-Diretor(a) encontram-se previstas no anexo V da Lei Municipal nº 1.094, de 2013, e no art. 15 da Lei Municipal nº 1.298, de 2016.

**1.4. Função de confiança:** Os cargos/funções de diretor(a) e vice-diretor(a) de escola são de confiança do Prefeito Municipal, nos termos do que dispõe o inc. V do art. 37 da Constituição Federal, o art. 38 do Plano de Carreira do Magistério (Lei Municipal nº 1.094, de 2013), e o art. 11, caput, da Lei Municipal nº 1.298, de 2016, e o provimento será feito levando em consideração os servidores selecionados na nominata final deste processo seletivo.

Publicado no Mural  
de 23 / 10 / 2023  
até \_\_\_\_\_

Assinatura  
Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes  
Juce de Fatima Souza Silva-Mat.: 107  
Agente Administrativo Auxiliar

José Becker





# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

**1.5. Do Mandato:** Diretores e Vice-Diretores serão designados para um mandato de 4(quatro) anos, com início em 01 de fevereiro 2024.

## **1.6. Requisitos legais para as funções de Diretor(a) e Vice-Diretor de Escola:**

- a) ser servidor efetivo do quadro do magistério de São José dos Ausentes ou posto à disposição (cedido);
- b) ser estável (aprovado em estágio probatório);
- c) estar em atuação na respectiva instituição de ensino, no mínimo, há 3(três) anos;
- d) ter experiência docente de, no mínimo, 2(dois) anos;
- e) possuir graduação em licenciatura plena ou pedagogia;
- f) possuir especialização "lato sensu", preferencialmente, em Gestão Escolar ou Administração Escolar;
- g) ter participado de formações continuadas oferecidas pelo Município, realizadas no ano anterior, que perfaçam, no mínimo, 40 (quarenta) horas;
- h) não ter sofrido sanções administrativas-disciplinares nos últimos cinco 5 (cinco) anos;
- i) não ter se afastado das atividades do cargo nos últimos 3(três) anos por período, contínuo ou intercalado, superior a 15(quinze) dias;
- j) ter obtido pontuação mínima de 9,0(nove) pontos, nos últimos 3(três) anos, nas avaliações periódicas de desempenho para promoção.

1.6.1. Em relação ao subitem "i" não serão computadas as licenças maternidade, paternidade, nojo e gala. Todo e qualquer outro afastamento será computado.

1.6.2. Os afastamentos previstos no subitem "i", ocorridos no período dos últimos 3(três) anos, serão somados, para fins da verificação do limite total de 15(quinze) dias.

## **1.7. Das Etapas do Processo de Seleção para Verificação dos Critérios de Mérito e Desempenho:**

1ª Inscrição

2ª Análise das Inscrições e publicação da nominata preliminar

3ª Fase recursal

4ª Publicação da nominata final

## **II – Das Inscrições:**

**2.1.** Os professores que integram o quadro efetivo do magistério de São José dos Ausentes interessados em participarem do presente processo seletivo, realizado para fins de verificação dos critérios de mérito e desempenho para Diretores(as) e Vice-Diretores de Escola, poderão fazer a inscrição no período de 15 a 20 de dezembro de 2023 de forma presencial, junto à Secretaria Municipal de Educação de São José dos Ausentes, mediante o preenchimento da ficha de inscrição, que consta no Anexo I deste Edital, e apresentação dos documentos indicados no subitem "2.2", também deste Edital.

**2.2.** Junto com a ficha de inscrição, devidamente preenchida, o profissional interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do RG;
- b) cópia do diploma de graduação em licenciatura plena ou pedagogia;





# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

- c) documento expedido pela Secretaria da Escola declarando o tempo de atuação do servidor na instituição escolar;
- d) documento(s) comprovando 2 (dois) anos de experiência docente;
- e) certificado de especialização "lato sensu", preferencialmente, em Gestão Escolar ou Administração Escolar;
- f) certificados ou documentos equivalentes que comprovem ter participado de formações continuadas oferecidas pelo Município, realizadas no ano anterior, que perfaçam, no mínimo, 40 (quarenta) horas;
- g) documento fornecido pelo Setor ou Departamento responsável pelos Recursos Humanos da Administração Municipal, comprovando não ter sofrido sanções administrativas-disciplinares nos últimos cinco (05) anos.
- h) documento fornecido pelo Setor ou Departamento responsável pelos Recursos Humanos da Administração Municipal, comprovando
- i) documento fornecido pelo Setor ou Departamento responsável pelos Recursos Humanos da Administração Municipal, apresentando o histórico dos afastamentos legais e faltas do(a) servidor(a), no período dos últimos 3(três);
- j) documento fornecido pelo Setor ou Departamento responsável pelos Recursos Humanos da Administração Municipal, informando quanto à pontuação mínima obtida pelo(a) servidor(a) nos últimos 3(três) anos, nas avaliações periódicas de desempenho para promoção.

2.3. Não serão aceitos documentos fora do prazo indicado no subitem "2.1".

### III – Análise das Inscrições:

3.1. Encerrado o prazo previsto no subitem "2.1", a Secretaria Municipal de Educação fará uma avaliação sobre o atendimento dos critérios de mérito e desempenho, em relação a cada um dos/das participantes(inscritos).

3.2. No prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a Secretaria Municipal de Educação publicará uma nominata preliminar, contendo o nome de todos os inscritos, informando, objetivamente, em relação a cada um, a conclusão quanto ao atendimento dos critérios de mérito e desempenho para provimento da função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Escola.

3.3. A nominata referida no item "3.2" será oficialmente publicada, abrindo-se o prazo de dois (02) dias úteis, a partir da publicação, para que os participantes ou qualquer outro interessado interponha recurso em relação à conclusão de atendimento dos critérios de mérito e desempenho ou apresente impugnação ao processo, de forma justificada, por meio do formulário que consta no Anexo II deste Edital.

3.4. As decisões em relação aos recursos e/ou impugnações apresentados competem à Secretaria Municipal de Educação que as divulgará no prazo de dois (2) dias úteis após recebê-los.

### IV - Da Nominata Final dos selecionados





# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

Encerrada a fase recursal e publicadas as decisões referentes ao subitem "3.3", em ato contínuo, a Secretaria tornará pública a nominata final dos profissionais selecionados, que atendem aos critérios de mérito e desempenho para provimento das funções de diretor(a) e vice-diretor(a) de escola.

**V - Da validade do processo seletivo:** A seleção tem validade por 2(dois) anos, prorrogável, por decisão do Prefeito Municipal, por mais 2(dois) anos, a contar da data de publicação da nominata final referida no item IV deste edital.

## VI – Das Publicações

As publicações do presente processo seletivo serão feitas no portal eletrônico da Prefeitura Municipal.

## VII – Cronograma do Processo Seletivo

ETAPAS, FASE E/OU ATIVIDADE	DATAS
2. Período de Inscrição	15 a 20/12/2023
3. Publicação da nominata preliminar dos inscritos considerados habilitados	22/12/2023
4. Período para interposição de recurso	27/12/2023
5. Decisões sobre os recursos	28/12/2023
6. Publicação da Nominata final dos profissionais selecionados	29/12/2023
7. Período de nomeação dos Diretores(as) e Vice-diretores(as)	01/02/2024

**VIII – Previsão para início das designações para as funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Escola:**  
01/02/2024

## IX - Considerações Finais

9.1. É de inteira responsabilidade dos inscritos acompanharem a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo em questão, através do portal eletrônico da Prefeitura Municipal.

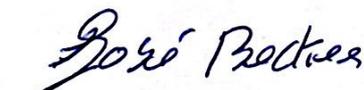
Publicação dos casos emissores serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

de 13 / 10 / 2023  
até \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Juce de Fátima Souza Silva - Mat.: 107  
Agente Administrativo Auxiliar

São José dos Ausentes, 13 de outubro de 2023

  
José Carlos Pereira Becker  
Prefeito em exercício

**José Carlos Pereira Becker**  
Vice-Prefeito Municipal  
São José dos Ausentes

  
Stela Aparecida Valim Boeira Bruscatto  
Secretária Municipal de Educação

**Stela A. V. Boeira Bruscatto**  
Secretária Municipal de Educação

  
**SÃO JOSÉ DOS AUSENTES**  
O TRABALHO CONTINUA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

## ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Sexo:

Feminino

Masculino

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua/Av. \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone Celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Escola em que se encontra em exercício \_\_\_\_\_

Declaro:

Estar ciente de todas as regras previstas neste processo de seleção e na legislação vigente.

Ter ciência da exigência de cumprimento da carga horária de 40 horas semanais na unidade escolar, no caso de ser provido na função de Diretor(a) de Escola.

Local e data \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do interessado

.....

*Roseli Beckes*





# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

## ANEXO II RECURSO/IMPUGNAÇÃO

Nome (do Recorrente ou Impugnante): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua/Av. \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,

CEP \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone Celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Descrição do ato em relação ao qual recorre ou impugna:

---

---

---

---

---

Relação de documentos e/ou argumentos apresentados (anexar)

---

---

---

---

---

Local e data \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do interessado

.....

*Gonçalo Beckes*

